



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO/PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE/CE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.13.001/2025

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

HT ENGENHARIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 59.752.604/0001-37, com sede na Rua C 245 apt. 05b, CEP 61601-620 no Bairro Padre Romualdo, Caucaia-CE, neste ato representada por seu representante legal Hyago de Araújo Martins, CPF n. 024.344.893-70, vem, tempestivamente, e com supedâneo no art. 24, do Decreto nº 10.024/2019, em tempo hábil, perante Vossa Senhoria apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do pregão eletrônico em Solonópole, pelos seguintes fatos e fundamentos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Conforme dicção do art. 24 do Decreto nº 10.024/2019, o prazo para impugnar o edital no pregão eletrônico é de 3 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 27/03/2025.

Sendo esta impugnação protocolada à data de 14/03/2025, faz-se perfeitamente tempestivo.

II - DOS FATOS

À data de 18/02/2025, foi publicado pela Secretaria de Saúde, do Município de Solonópole o edital do Pregão Eletrônico nº 2025.02.13.001/2025, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia clínica com manutenção preventiva e corretiva e assistência técnica sendo que 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30 % (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios, sendo os 30% acumulativo durante o período contratual dos equipamentos hospitalares e odontológicos para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de solonópole /ce. Ocorre que tal edital, com a devida vênia, contém um erro substancial, que atenta contra sua regularidade.

O item 8.31 do edital exige que a empresa licitante possua registro no INMETRO para a manutenção de esfigmomanômetros e balanças, conforme a Portaria nº 65/2015. No

HT Engenharia LTDA
Rua C, 245 - Padre Romualdo - Caucaia -CE
CNPJ: 59.752.604/0001-37
Tel: (85) 99793-4145 - E-mail: hyago04199@gmail.com



entanto, tal exigência não é razoável nem proporcional, considerando que esses equipamentos representam apenas uma pequena parcela do total de itens licitados.

Além disso, não há justificativa técnica para a exigência do registro direto no INMETRO pela empresa licitante, visto que a habilitação para essa atividade pode ser atendida por meio de parceria com empresa regularmente registrada, conforme já adotado em outros processos licitatórios similares.

Dessa forma, a exigência imposta restringe indevidamente a competitividade do certame, contrariando o princípio da ampla concorrência previsto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que regem a Administração Pública. Tal vício, além de prejudicar os licitantes, prejudica, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta.

III - DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requeremos:

1. A revisão do item 8.31 do edital, de modo a permitir que a empresa licitante comprove a habilitação para manutenção de esfigmomanômetros e balanças por meio de parceria com empresa registrada no INMETRO;
2. A republicação do edital com a devida retificação, garantindo ampla participação e evitando restrição indevida à concorrência. Nestes termos, pede deferimento.

Certos de vossa compreensão e buscando contribuir para a legalidade e eficiência do processo licitatório, aguardamos deferimento deste pedido e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br HYAGO DE ARAUJO MARTINS
Data: 14/03/2025 12:38:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HT ENGENHARIA LTDA - 59.752.604/0001-37

Hyago de Araújo Martins

Diretor

HT Engenharia LTDA
Rua C, 245 - Padre Romualdo - Caucaia -CE
CNPJ: 59.752.604/0001-37
Tel: (85) 99793-4145 - E-mail: hyago04199@gmail.com